1.ª Votação 21/12/90	Resultado RETIRADO
2.ª Votação / /	APROVADO
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 973/90, do LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo N.o 189/90

Data 30 de agosto de 1990.

OMOVENTE: VEREADOR LUIZ CLAUDIO LEINDECKER.

SUNTO AUTORIZA A ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 224.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 973, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 973, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 973, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 30 de agosto de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 30 de agosto de 1990.

Vera. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

Quando vemos praticamente todas as outra atividades econômicas podendo ter seu funcionamento nos domingos , não é mais possível manter esta discriminção com este importante segmento econômico, como o Comércio.

Terá esta medida inúmera vantagens não só para o comerciante mas também para a população, tendo em vista maior possibilidade de compra pela mesma, maior movimento do comércio, maior número de empregos, maior circulação de mercadorias e de riquezas, propiciando maior arrecadação tributária.

Por esta razões, com a abertura do comércio ao domingos, estará ganhando não só o comerciante como a população e o Município.

Sala das Sessões

Butiá, 27 de agosto de 1990.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- PMDB -

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº973 /90

Autoriza a abertura do Comércio aos domingos.

Art. 1º Fica autorizado o Comércio do Município de Butiá a realizar suas atividades nos domingos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Butiá, 27 de agosto de 1990.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- PMDB -

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA DORES
NESTA

R E Q U E R I M E N T O Nº 735

O ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER vem, na forma regimental, R E Q U E R E R a retirada dos Projetos de Lei nº 940, 973 e 1005 de sua autoria.

J U S T I F I C A T I V A :

Como os projetos não foram apreciados na atual legislatura e não dispondo de tempo hábil para sua discussão vimos solicitar sua retirada.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1992.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- P M D B -

Digitalizado com CamScanner